

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05.010/2025-DP

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura do município de Morrinhos, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 015/2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 05.010/2025-DP**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E APOIO TECNICO NO SISTEMA SIMEC, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 121.904,64 (cento e vinte e um mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida a publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:
<https://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=35>.

3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

MODULAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 39.987.683/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	HABILITADA
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E APOIO TECNICO NO SISTEMA SIMEC, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE	MÊS	12	7.600,00	91.200,00	
Valor Total R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais)						

4. EMPRESA HABILITADA:

MODULAR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ





SECRETARIAS MUNICIPAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

nº 39.987.683/0001-58, com sede na *Rua Prof Argentina Façanha, 337, Centro, Hidrolândia/CE, CEP: 62.270-000*, com valor global de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N, bairro Centro, cidade de Morrinhos, estado do Ceará, CEP 62.550-000, no horário das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta feira, e ainda no sítio <https://www.morrinhos.ce.gov.br>

Morrinhos (CE), 22 de maio de 2025.

Elizângela Silva de Mesquita
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05.010/2025-DP

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E APOIO TÉCNICO NO SISTEMA SIMEC, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE.

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, Nº S/N – Centro – Morrinhos – Ceará, neste ato representado pelos Ordenadores de Despesas, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi realizado coletas de preços baseadas em referenciais constantes no mapa de preços disposto nos autos do processo, no valor total de R\$ 121.904,64 (cento e vinte e um mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Nota-se que o valor para a contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

5. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da Lei 14133/2021, foi procedida à publicação do Aviso de Dispensa, nos termos do Art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

- Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Morrinhos:
<https://www.morrinhos.ce.gov.br/lei14133.php?id=35>.

6. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Assim, o menor valor obtido para a presente contratação foi apresentado





pela empresa MODULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.987.683/0001-58.

Após verificação, certificamos que o preço proposto pela empresa é compatível com a realidade do mercado, podendo a administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa MODULAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.987.683/0001-58, com valor global de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

MODULAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.987.683/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	HABILITADA
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COM FOCO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E APOIO TECNICO NO SISTEMA SIMEC, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE.	MÊS	12	7.600,00	91.200,00	
Valor Total R\$ 91.200,00 (noventa e um mil, duzentos reais)						

A Execução dos Serviços, disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

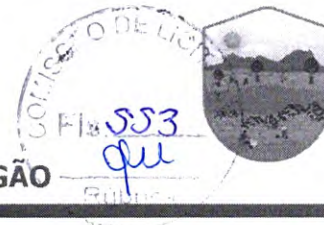
No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) como também proposta adicional de eventual interessado em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas com posterior divulgação de aviso em sítio eletrônico, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a





SECRETARIAS MUNICIPAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

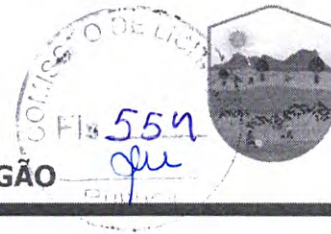
11. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

12. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a





SECRETARIAS MUNICIPAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa a Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto deste município, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Morrinhos (CE), 22 de maio de 2025.

Elizângela Silva de Mesquita
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morrinhos

